



Prefeitura de Capinópolis

182

- 38360 - Minas Gerais -

LEI Nº 799, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989.

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos funcionários públicos lotados no padrão "A".

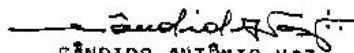
O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono em forma de pecúnia, aos funcionários públicos municipais lotados na letra "A", no valor de NCz\$-6,93 (seis cruzados novos e noventa e três centavos), que será somado aos seus vencimentos, especificamente, no mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de setembro de 1989.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis (MG), aos 25 de outubro de 1989.


CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ
-Prefeito Municipal-

LRPL/esma.